

PODER JUDICIÁRIO  
 ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 UNIDADE: SANTA CATARINA  
 Data de início da vigência: 31/1/2017

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES															
				PARCELAS BÁSICAS		PARCELAS VARIÁVEIS													
CARREIRA/ CLASSE/ESCOLARIDADE/PA DRÃO			ATIVO E INATIVO	ATIVO E INATIVO		ATIVO			ATIVO E INATIVO										
				GAJ	VPI	GAS	AQ TREINAMENTO		GAE		AQ Títulos								
			50%	R\$	35%	1%	2%	3%	Gratificação de Diligência 20%	Gratificação de Diligência 30%	5%	7,50%	10%	12,50%					
ADVOGADO			24.062,59																
A N A L I S T A	S U P E R I O R	12 J	8.961,53																
		12 I	8.822,77																
		12 H	8.686,18																
		12 G	8.551,76																
		12 F	8.419,46																
		12 E	8.289,22																
		12 D	8.161,04																
		12 C	8.034,89																
		12 B	7.910,71																
		12 A	7.788,50																
		11 J	7.668,20																
		11 I	7.549,80									1713,22							
		11 H	7.433,27																
		11 G	7.318,59																
		11 F	7.205,68								1142,15								
		11 E	7.094,57								1142,15	1713,22							
		11 D	6.985,20									1713,22							
		11 C	6.877,57									1713,22							
		11 B	6.771,62								1142,15	1713,22							
		11 A	6.667,34								1142,15	1713,22							
10 J	6.564,70								1142,15	1713,22									
10 I	6.463,68								1142,15	1713,22									
10 H	6.364,26								1142,15	1713,22									
10 G	6.266,40								1142,15	1713,22									
10 F	6.170,08								1142,15	1713,22									
10 E	6.075,26								1142,15	1713,22									
10 D	5.981,96								1142,15	1713,22									





CURSOS	SDV	D	2	A	1.729,00													
	SDV	A	1	J	1.707,21													
	SDV	M	1	I	1.685,70													
	SDV	E	1	H	1.664,49													
	SDV	N	1	G	1.643,59													
	SDV	T	1	F	1.622,97													
	SDV	A	1	E	1.602,63													
	SDV	L	1	D	1.582,57													
	SDV			1	C	1.562,79												
	SDV			1	B	1.543,28												
	SDV			1	A	1.524,05												

1 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade Judiciária

2 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Adicional de Qualificação. O art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 90/93 estabelece que:

Art. 26. A promoção por aperfeiçoamento consiste na ascensão do servidor, de uma para outra referência, no cargo em que estiver investido, considerando-se os seguintes critérios:

I - 01 (uma) referência por cursos de atualização ou aperfeiçoamento concluídos, com exigência das seguintes cargas horárias:

- a) - pessoal dos Grupos Ocupacionais de Serviços Diversos e Serviços Auxiliares: 90 (noventa) horas/aula;
- b) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio: 120 (cento e vinte) horas/aula;
- c) - pessoal do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior: 180 (cento e oitenta) horas/aula

II - pela conclusão de curso de pós-graduação correlacionado com o cargo e área de atuação:

- a) - 02 (duas) referências, quando se tratar de especialização;
- b) - 03 (três) referências, quando se tratar de mestrados;
- c) - 04 (quatro) referências, quando se tratar de doutorado.

3 - Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Comissário da Infância e Juventude e Oficial da Infância e Juventude, no valor correspondente a 20% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

Gratificação de Diligência exclusiva para os cargos de Oficial de Justiça e Oficial de Justiça e Avaliador, no valor correspondente a 30% sobre o vencimento básico do padrão ANS 10-A.

4 - No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina não há pagamento de Gratificação de Atividade de Segurança.